



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2142

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto Nº 078/2020 de 04 de Junho de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96

DECRETO Nº 078/2020 de 04 de Junho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 953/2020, que destinou recursos para o Ministério da Cidadania, posteriormente regulamentada pelas Portarias nº 378/2020 e 369/2020, visando o Apoio a Estados e Municípios no atendimento à população em vulnerabilidade social neste momento de enfrentamento dos impactos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 041, de 01 de Abril de 2020, que converteu a Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Luzia, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente.

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

0601001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.071 - Incremento Temp.ao Bloco da Proteção Social Básica p/Ações de Combate ao COVID-19		
3.1.90.04.00 / 920029 - Contratacao por Tempo Determinado	Transf de Rec do Fundo Nac de Assist. Social-FNAS	31.500,00
3.3.90.30.00 / 920029 - Material de Consumo	Transf de Rec do Fundo Nac de Assist. Social-FNAS	9.551,00
3.3.90.36.00 / 920029 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Transf de Rec do Fundo Nac de Assist. Social-FNAS	5.100,00
3.3.90.39.00 / 920029 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	Transf de Rec do Fundo Nac de Assist. Social-FNAS	6.349,00
Total por Ação:		52.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		52.500,00

Art.3º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID-19, originário da Medida Provisória nº 953 de 15 de abril de 2020, regulamentado através das Portarias nº 378/2020 e nº 369/2020.

Art.4º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Santa Luzia/BA, em 04 Junho de 2020

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
PREFEITO

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEJMVOTRGAE04DAK7Z6FA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.